

EXCLUIR GTI**PORTARIA Nº.1151 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

SERVIDOR: ECLEIA FREITAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3197620/1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - GEF
A CONTAR DE 31/07/2011

EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-4**PORTARIA Nº.1150 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

SERVIDOR: ECLEIA FREITAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3197620/1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - GEF
A CONTAR DE 31/07/2011

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271883****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 271547****PORTARIA: 0642/2011**

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM BELÉM p/ ser ouvido em audiência
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Proc. 323587/2011 de 18/08/2011 - Memo. 1130/2011-CIAM BELÉM)
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Salinópolis/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541957791/Carlos Alberto Moura Chagas (Psicólogo) / 0,5 diárias (Completa) / de 18/08/2011 a 18/08/2011
32174421/Esmael Santa Brígida dos Santos (Motorista) / 0,5 diárias (Completa) / de 18/08/2011 a 18/08/2011
572047882/Soniel Cardoso Pantoja (Monitor) / 0,5 diárias (Completa) / de 18/08/2011 a 18/08/2011<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272024**

Extrato de Contrato nº. 064/2011/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa ORACLE do Brasil Sistemas Ltda//CNPJ nº. 59.456.277/0001-76, //Objeto do Contrato: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças perpétuas dos softwares ORACLE; Origem: Inexigibilidade de Licitação no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 / Valor do Contrato R\$- 510.659,88 (global)//Dotação Orçamentária: 02.126.1290.1893.339039 - Fonte de Recursos 0118 //Vigência:18/08/2011 a 17/08/2012//Data da assinatura:18/08/2011//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Antônio Alvaro Garcia Brito-Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo/ Secretária de Planejamento.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**RESENHA DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271970****PORTARIA Nº 1289 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011**

Determinar o cadastramento dos seguintes Termos: Termos de Apostilamento ao Contrato nº 002/2009, celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a empresa CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO PARÁ, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/2007, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB e a COOPERATIVA PARAENSE DE NEUROLOGIA E NEUROCIURGIA.

PORTARIA Nº 1290 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 017/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e FRANCISCO SANTOS DA SILVA, Contrato nº 023/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e ALAN RODRIGUES AMORIM, Contrato nº 024/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e MÁRCIA GOMES DE SOUZA, Contrato nº 102/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC/PMB e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CORDEIRO DE FARIAS.

PORTARIA Nº 1291 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 005/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA/SEPOF/PMA e a empresa JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Contrato nº 009/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN/PMA e a empresa A.C. DOS SANTOS FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS-ME.

PORTARIA Nº 1292 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 002/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/SEMSA e a empresa FUNERÁRIA PAX METROPOLITANA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, Contrato nº 004/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO DE SANTARÉM-SMT e a empresa ALTERNATIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Contratos nºs 015 e 016/2011, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/SEMSA e as empresas E.C. AGUIAR e COHEN & SERIQUE LTDA, Contrato nº 136/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/SEMSA e a empresa LIMA & COSTABILE LTDA.

PORTARIA Nº 1293 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 028/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ e a empresa AP RENT A CAR LTDA, Contrato nº 042/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM/SEFIN e a empresa M.C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA-EPP.

PORTARIA Nº 1294 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 017/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ARTELUZ COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 053/2009 e 1º termo Aditivo, celebrados entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII/PMB e a empresa PUMA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Contrato nº 155/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM/SEMSA/PMB e a empresa FERCOL ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 1295 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 013/2009, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM/CODEM/PMB e a empresa T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 047/2009, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB e a ASSOCIAÇÃO FOTOATIVA.

PORTARIA Nº 1296 /2011/PRES/TCM, DE 16/08/2011

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contratos nºs 109 e 110/2009, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM/SEMET/PMS e as empresas M.N. LTDA-ME e MIGUEL MOREIRA RODRIGUES-ME, Contratos nºs 112, 113, 114, 115 e 116/2010, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e as empresas L.A.S FRAGOSO LTDA-ME, PERFORMANCE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO PANTOJA DE LIMA e FRANCISCO MODESTO DA SILVA.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270982****PORTARIA: 1168/2011****OBJETIVO: PRORROGAR A INSPEÇÃO ORDINÁRIA NO
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 1024/2011, DE 22/06/2011.**

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

100000027/SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO (ASSISTENTE TECNICO II) / 4,5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 05/08/2011

69496700/WILTON MELO ALMEIDA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4,5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 05/08/2011<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270987****PORTARIA: 1169/2011**

Objetivo: Participar do "VII Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública"

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO IV, LEI 35/79 - LOMAN

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

69308100/SERGIO FRANCO DANTAS (AUDITOR) / 3,5 diárias (Completa) / de 10/08/2011 a 13/08/2011<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272074
ATO Nº. 14/2011, DE 04/08/2011**

Dá nova redação ao Artigo 3º, substituindo as alíneas por incisos, e modificando a redação da Alínea "a", agora Inciso I, acrescentando-se ao mesmo as Alíneas "a" e "b"; Artigo 22, dá nova redação ao § 4º; Artigo 23, dá nova redação ao Inciso I; Artigo 96, acrescenta dois Parágrafos e Incisos, com a supressão do Parágrafo Único; Artigo 135, acrescenta dois parágrafos, com a supressão do parágrafo único do referido Artigo. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, em especial ao Artigo 4º, da Lei nº 025/94.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar artigos do atual RITCM, promovendo alteração dos mesmos aos modernos preceitos da administração pública, o que leva a procedimentos ágeis e capazes de fortalecer o controle externo nas contas municipais;

CONSIDERANDO que no atual estágio o TCM/PA vem priorizando o trabalho de analisar e julgar processos no prazo legal.

CONSIDERANDO proposta apresentada pelos Conselheiros José Carlos Araújo, Mara Lúcia Barbalho da Cruz, Cezar Colares, Alcides Alcantara, Aloísio Chaves, Rosa Hage e Daniel Lavareda, na forma do disposto no Artigo 141, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, finalmente, parecer do Conselheiro Aloísio Chaves, na forma do Artigo 142, do Regimento Interno, aprovado por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada nesta data, nos termos da Ata da sessão.

R E S O L V E:

Promulgar as seguintes emendas ao Ato nº. 09, de 09 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

Art. 1º - O Artigo 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, (RITCM) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Compete ao Tribunal pleno deliberar sobre:
I - as contas anuais de Governo e de Gestão dos Prefeitos Municipais e as contas de Gestão das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das Fundações e sociedades instituídas pelo Poder Público Municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao Erário;

a) considera-se Contas de Governo, as referentes à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, assim como a que disser respeito ao cumprimento das metas e objetivos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, limites de aplicações em educação e saúde, bem como aspectos pertinentes à transparência das contas públicas, prestadas pelos agentes políticos;

b) considera-se Contas de Gestão, as referentes aos bens ou valores públicos, da administração direta, indireta ou fundacional, inclusive empresas estatais, consistentes na apresentação do resultado da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legitimidade, legalidade e economicidade dos atos administrativos de gerência dos recursos públicos praticados pelos agentes ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiro público.

II - matérias encaminhadas pela Primeira ou Segunda Câmara nas hipóteses previstas no Art. 13, III, deste Regimento;

III - baixar resoluções e expedir instruções sobre matéria de competência das Câmaras;

IV - as representações aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e dos Municípios;

V - A realização de inspeções extraordinárias;

VI - consulta, em tese, a respeito de matéria de competência do Tribunal;

VII - matéria regimental ou de caráter normativo que lhe seja submetida por seus membros;

VIII - resolver conflitos suscitados sobre a sua competência;

IX - deliberar sobre pedido de intervenção em Municípios, bem como a respeito das medidas mencionadas nos Artigos 59 e 60, da Lei Complementar nº 25, de 05.08.04.

X - estabelecer normas para a realização de concursos públicos aos cargos de Auditor e demais cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal, nomeando as comissões e homologando seus resultados;

XI - julgar os recursos interpostos às suas decisões, das Câmaras, se couber, e às do Presidente.

Art. 2º - O § 4º, do Artigo 22, do RITCM, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. (...)

§ 4º - O Conselheiro submeterá à aprovação do Plenário os Pareceres Prévios das Contas de Governo, cuja instrução processual presidirá, assim como os processos:

I - que tenha relatado, salvo se vencido no mérito;

II - quando autor do primeiro voto vencedor, no mérito.

Art. 3º - O Inciso II, do Artigo 23, do RITCM, passa a ter nova redação:

Art. 23. (...)

II - presidir a instrução dos processos, excetuando-se as Contas de Governo, velando inclusive pelo cumprimento dos prazos respectivos, relatando-os circunstanciadamente.